



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.506, DE 8 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei nº 5.667, de 17 de maio de 2021, que institui a Semana de Prevenção e Combate ao AVC, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 4.871/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.667, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As atividades da Semana deverão observar diretrizes de promoção da saúde, prevenção e diagnóstico precoce, podendo incluir:

- I - campanhas educativas presenciais e digitais, com linguagem acessível à população;
- II - divulgação dos sinais de alerta de AVC;
- III - ações de orientação sobre fatores de risco, tais como hipertensão arterial, diabetes, tabagismo, sedentarismo e obesidade;
- IV - realização de palestras, oficinas e capacitações, inclusive com profissionais da rede pública de saúde;
- V - incentivo à prática de atividades físicas e hábitos saudáveis;
- VI - aferição de pressão arterial e outros indicadores de risco, quando viável.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de julho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ap//